

# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 2593, DE 25 DE JULHO DE 2024\*.

**Aprova o Desmembramento** do lote de terreno urbano nº 411, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emilio de Menezes, com área de 7.600,00m², objeto da Avº01 da Matrícula nº 8.331 do CRI/Ibaiti/PR, na forma requerida por Município de Ibaiti (CNPJ: 77.008.068/0001-41) através do Protocolo nº 30.390, de 25.7.2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inc. VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e:

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo nº 30.390, de 25.7.2024, requerimento de Desmembramento de lotes formulado por Município de Ibaiti (CNPJ: 77.008.068/0001-41);

**CONSIDERANDO** que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do Art. 25 e seguintes da L.C. n.º 667/2011, de 20.12.2011;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terreno urbano nº 411, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emilio de Menezes, com área de 7.600,00m², objeto da Avº01 da Matrícula nº 8.331 do CRI/Ibaiti/PR, dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil CARLOS AVELINO DA SILVA, CREA 101.152/D-PR, a seguir descritos:

**I – Área 01 – Remanescente:** Terreno Urbano denominado de Lote nº 411, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emilio de Menezes, com área de 6.475,00m².

### AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

**FRENTE:** Divide com a Rua Rui Barbosa por 100,00 metros;

**FUNDOS:** Divide com a Rua Maria Rosa Heidgger por 30,00 metros;

**LADO DIREITO:** De quem da Rua Rui Barbosa olha para o imóvel, divide inicialmente com o Lote sob matrícula 4.358 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti por 40,00 metros, deste deflete em 90º para a esquerda confrontando com o Lote sob matrícula 8.330 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti por 40,00 metros, deste deflete em 90º para a direita confrontando com o Lote sob Matrícula 8.330 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti por 22,50 metros, deste deflete em 90º para a esquerda confrontando com a Área Desmembrada por 30,00 metros, e por fim, deste deflete em 90º para a direita confrontando com a Área Desmembrada por 37,50 metros;

**LADO ESQUERDO:** De quem da Rua Rui Barbosa olha para o imóvel, divide com a Rua Emilio de Menezes por 100,00 metros.

**II – Área 02 – Desmembrada:** Terreno Urbano denominado de Lote nº 412, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado direito da Rua Maria Rosa Heidgger, distante 30,00 metros da Rua Emilio de Menezes, com área de 1.125,00m².

### AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

**FRENTE:** Divide com a Rua Maria Rosa Heidgger por 30,00 metros.

# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

**FUNDOS:** Divide com a Área Remanescente do Lote por 30,00 metros;

**LADO DIREITO:** De quem da Rua Maria Rosa Heidgger olha para o imóvel, divide com a Área Remanescente do Lote por 37,50 metros.

**LADO ESQUERDO:** De quem da Rua Maria Rosa Heidgger olha para o imóvel, divide com o Lote sob matrícula 8.330 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaity por 37,50 metros.

**Art. 2º** As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no Art. 54 da L.C. nº. 667/2011, de 20.12.2011 e Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá(ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.7.2024).



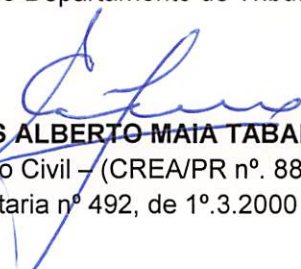
**ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral Municipal



**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**  
Diretora do Departamento de Tributação.



**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – (CREA/PR nº. 8895-D).  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

(\*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2682, de 25.7.2024, págs. 3-4.



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 2593, DE 25 DE JULHO DE 2024\*.

**Aprova o Desmembramento** do lote de terreno urbano nº 411, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emilio de Menezes, com área de 7.600,00m², objeto da Avº01 da Matrícula nº 8.331 do CRI/Ibaiti/PR, na forma requerida por Município de Ibaiti (CNPJ: 77.008.068/0001-41) através do Protocolo nº 30.390, de 25.7.2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inc. VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e:

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo nº 30.390, de 25.7.2024, requerimento de Desmembramento de lotes formulado por Município de Ibaiti (CNPJ: 77.008.068/0001-41);

**CONSIDERANDO** que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do Art. 25 e seguintes da L.C. n.º 667/2011, de 20.12.2011;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do lote de terreno urbano nº 411, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emilio de Menezes, com área de 7.600,00m², objeto da Avº01 da Matrícula nº 8.331 do CRI/Ibaiti/PR, dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil CARLOS AVELINO DA SILVA, CREA 101.152/D-PR, a seguir descritos:

**I – Área 01 – Remanescente:** Terreno Urbano denominado de Lote nº 411, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emilio de Menezes, com área de 6.475,00m².

#### AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

**FRENTE:** Divide com a Rua Rui Barbosa por 100,00 metros;

**FUNDOS:** Divide com a Rua Maria Rosa Heidgger por 30,00 metros;

**LADO DIREITO:** De quem da Rua Rui Barbosa olha para o imóvel, divide inicialmente com o Lote sob matrícula 4.358 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti por 40,00 metros, deste deflete em 90º para a esquerda confrontando com o Lote sob matrícula 8.330 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti por 40,00 metros, deste deflete em 90º para a direita confrontando com o Lote sob Matrícula 8.330 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti por 22,50 metros, deste deflete em 90º para a esquerda confrontando com a Área Desmembrada por 30,00 metros, e por fim, deste deflete em 90º para a direita confrontando com a Área Desmembrada por 37,50 metros;

**LADO ESQUERDO:** De quem da Rua Rui Barbosa olha para o imóvel, divide com a Rua Emilio de Menezes por 100,00 metros.

**II – Área 02 – Desmembrada:** Terreno Urbano denominado de Lote nº 412, da Quadra nº 252 desta Cidade, localizado no lado direito da Rua Maria Rosa Heidgger, distante 30,00 metros da Rua Emilio de Menezes, com área de 1.125,00m².

#### AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

**FRENTE:** Divide com a Rua Maria Rosa Heidgger por 30,00 metros.

REP 26.7.2024

1



FUNDOS: Divide com a Área Remanescente do Lote por 30,00 metros;

LADO DIREITO: De quem da Rua Maria Rosa Heidgger olha para o imóvel, divide com a Área Remanescente do Lote por 37,50 metros.

LADO ESQUERDO: De quem da Rua Maria Rosa Heidgger olha para o imóvel, divide com o Lote sob matrícula 8.330 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaiti por 37,50 metros.

**Art. 2º** As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no Art. 54 da L.C. nº. 667/2011, de 20.12.2011 e Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá(ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.7.2024).

**ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

Procurador Geral Municipal

**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**

Diretora do Departamento de Tributação.

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**

Engenheiro Civil – (CREA/PR nº. 8895-D).

Portaria nº 492, de 1º.3.2000

(\*) Republicado por Incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2682, de 25.7.2024, págs. 3-4.

REP 26.7.2024

2